

**DECRETO Nº 056/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA LOREGIAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar nº 037/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atribuído Adicional de Especialização sobre o vencimento da servidora pública municipal **LARISSA LOREGIAN**, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de fevereiro de 2023.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 056/2023</u>
DATA:	<u>16/02/2023</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4326</u>
<u>Maís</u> Assinatura	

**DECRETO Nº 056/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

Publicação Nº 4571218

DECRETO Nº 056/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA LOREGIAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar nº 037/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído Adicional de Especialização sobre o vencimento da servidora pública municipal LARISSA LOREGIAN, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

**DECRETO Nº 057/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

Publicação Nº 4571221

DECRETO Nº 057/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ITAMAR LUIZ FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar nº 38/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído Adicional de Ensino Médio sobre o vencimento do servidor público municipal ITAMAR LUIZ FERREIRA, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 038/2018, e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM - SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

**DECRETO Nº 058/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

Publicação Nº 4571223

DECRETO Nº 058/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA TREVISAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 40, inc. VII,